



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 696/72

Em 17 de novembro de 1.972.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr\$-42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:
94 - 41.10.93 - extensão da rede de energia elétrica, com recursos do F.P.M.

Artigo 2º - O recurso para cobertura do encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

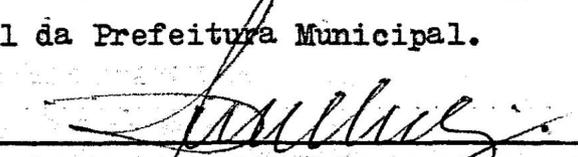
Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de novembro de 1.972.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração.-